

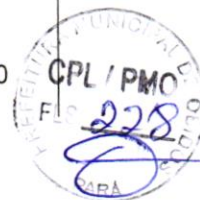


PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68250-000



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 75, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, em razão do valor da despesa, a fundamentação legal tem como base o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste sentido, entendemos ser dispensável para prestação de serviços de divulgação.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Prefeitura Municipal lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação em virtude do valor terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inoccorrência do prejuízo.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 E Decreto Municipal n.º 210/2023-GAB/PMO e 234/2023/GAB/PMO, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor/prestador identificada no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação



PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68250-000



referente a habilitação, e o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

Após a realização de pesquisa de preços pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Óbidos -PA, a escolha recaiu sobre a empresa **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** – inscrito no **CNPJ Nº 02.288.268/0001-04**, localizado na Rua Lauro Maia nº1120, Fátima - Fortaleza-Ceará, que apresentou melhor proposta, respeitando assim o princípio da economicidade.

II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado ou até 10% acima motivados pela singularidade da existência de somente este fornecedor na sede do município, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão em equiparação ao da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Vale ressaltar que o a **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** – inscrito no **CNPJ Nº 02.288.268/0001-04**, localizado na Rua Lauro Maia nº1120, Fátima - Fortaleza-Ceará, foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação, regularidade fiscal e trabalhista. Ele ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Deste modo, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável.

Óbidos, 19 de abril de 2024

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO

Agente de Contratação

Port. 1919/2023